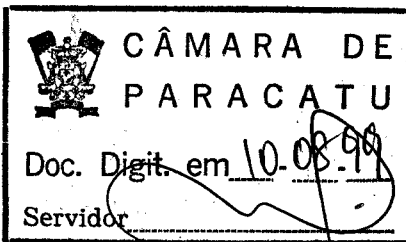




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PORTARIA N.º *412* 1999

Disciplina a inscrição de vereador para falar, como orador, no Expediente da Reunião Ordinária, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "r" e "v", da Resolução N.º 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar a inscrição de vereador para falar, como orador, no Expediente da Reunião (Arts. 24, I, "e", 33, parágrafo único, do RI), nos termos desta Portaria.

Art. 2º - O vereador inscrever-se-á em livro próprio, inexigível requerimento escrito, a partir do primeiro dia do Reunião Ordinária anterior até duas horas antes do início da reunião seguinte.

§ 1º - A inscrição a que se refere o artigo anterior será feita pessoalmente pelo vereador ou por intermédio do Líder da Bancada a que pertencer.

§ 2º - A inscrição de orador é intransferível e a desistência, no curso do Expediente da Reunião, não assegura vaga para a reunião seguinte, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do Art. 34 do Regimento Interno.

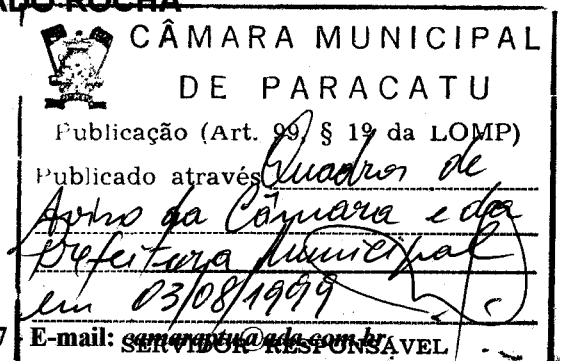
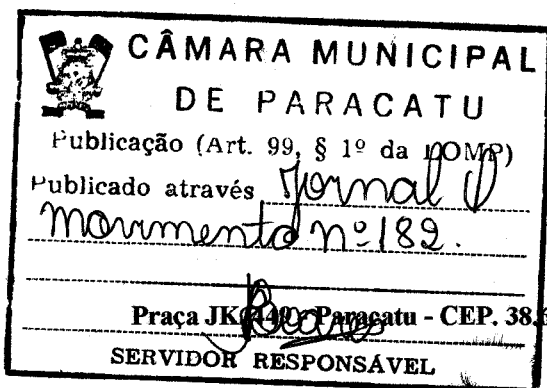
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos três dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e nove.

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA

Antônio José
Presidente



SERVIDOR RESPONSÁVEL

E-mail: cam@paracatu.mg.gov.br SERVIDOR RESPONSÁVEL